



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE - GAB. 22



EMENDA
EMENDA MODIFICATIVA Nº

Ao PL 1194 de 2020, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

Dê-se ao caput do art. 55 e a seu §2º as seguintes redações:

Art. 55. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

(...)

§ 2º À exceção dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual por meio de emenda parlamentar, e das programações orçamentárias previstas para os órgãos do Poder Legislativo, as alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso – IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda excluiu o termo “modalidade de aplicação” do caput do artigo e inseriu no §2º o trecho “À exceção dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual por meio de emenda parlamentar, e das programações orçamentárias previstas para os órgãos do Poder Legislativo”.

No primeiro caso, visa corrigir uma burla à lei, já que a Lei Orçamentária é publicada até o nível de modalidade. Para alterá-la somente por outra lei ou decreto (que é uma concessão da Lei Orçamentária). Alteração por ato próprio é uma burla.

No segundo caso, via evitar que as emenda parlamentares e as do Poder Legislativo sejam feitos somente por ato próprio do órgão central.

Brasília, 18 de junho de 2020.

RAFAEL PRUDENTE

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Deputado(a) Distrital**, em 22/06/2020, às 17:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0140257** Código CRC: **09FF307F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8222
www.cl.df.gov.br - dep.rafaelprudente@cl.df.gov.br

00001-00021072/2020-14

0140257v3